

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- Número do Processo: 97.308/2020
- Justificativa: Os medicamentos solicitados são utilizados na rede de urgência e emergência e também distribuídos à população através das farmácias municipais visto que fazem do Protocolo de Cuidados aos pacientes diagnosticados com COVID 19.

### DO OBJETO

- Objeto: REGISTRO DE ATA DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.
- Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
- Valor estimado da contratação: R\$ 2.348.549,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais).
- Fonte de Recursos: 142529-0205031201 Portaria 274 de 09/04/2020
- Tipo de objeto: medicamentos.
- Classificação econômica das despesas: 33903008
- Critério de Julgamento: Menor preço por item.
- Tipo de Fornecimento: parcelado.
- Validade do Registro da Ata de Preço: 12 (doze) meses.
- Aplicação da Lei Complementar nº 147/14 - exclusivo ME-EPP será para os itens 2 e 3.

### DA PROPOSTA

A empresa participante deverá especificar:

- Preço unitário e total.
- A marca do fabricante e nome comercial do produto ofertado.
- Apresentar Certificado de Registro dos Produtos emitido pela ANVISA ou cópia da publicação em D.O.U, emitida pela ANVISA, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1.998, no Art. 5º, item IV.
- De acordo com a Lei 6.360, de 23/09/76, fica estabelecido quanto aos Registros no Ministério da Saúde vencidos, que: a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, e no terceiro trimestre do biênio tratando-se de produtos dietéticos, considerando-se automaticamente revalidado o registro se não houver sido proferida decisão até a data do término do período respectivo. Será declarada a caducidade do registro do produto cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido. Portanto, se o registro do Ministério da Saúde estiver vencido, apresentar o Registro vencido, o pedido de renovação do Registro (petição 1 e 2) e o protocolo da situação atual da petição de renovação emitido no máximo até 30 dias antes do processo licitatório.
- Apresentar bula.
- Descritivos e quantidades: ver tabela anexa.

### DA EMBALAGEM

- Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.
- O medicamento a ser fornecido pela deverá apresentar no rótulo os dizeres: "Proibida a venda no comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, no Art. 7º.

### DA ENTREGA

- Prazo de entrega: Até o máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pela Unidade Requisitante.
- A empresa vencedora deverá seguir programação da Prefeitura Municipal de Piracicaba quanto a data, horário e quantidade dos medicamentos a serem entregues.
- Local de Entrega:

Para item :

Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado I  
Rua Fernando Lopes nº 1.410, CEP 13.424-060 Bairro Pauliceia - Piracicaba/SP.

Para os demais itens:

Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado II  
Rua César Ladeira S/N (ao lado do 141, Higienópolis - CEP. 13.424-312 - Piracicaba/SP.

Horário de entrega: de 07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

- É obrigatório que o material seja entregue com pelo menos 80% do seu tempo de validade.
- Produtos com validade entre 65 e 80% serão aceitos com carta de compromisso de troca, a ser executada com 60 dias de antecedência à data de expiração da validade.
- A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.
- O recebimento será considerado provisório, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos medicamentos com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega.
- O recebimento será considerado definitivo, após a verificação da qualidade dos medicamentos e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
- Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade dos produtos, a contratada se compromete a trocá-los sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.
- Com a nota fiscal a contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária Municipal ou Estadual vigentes.
- Prazo de Pagamento: 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo.
- Ao faturar a mercadoria, a contratada deverá enviar cópia da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o email: alm.saude@gmail.com

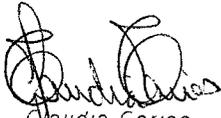
#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Apresentar Autorização de Funcionamento, bem como licença Sanitária Estadual ou Municipal vigentes, compatível com o objeto da licitação, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, no Art. 5º, item I e II.

#### DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Divisão de Compras, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa nº 2233, 1º andar, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3403-1020 ou pelo e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br)
- As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Saúde, com a Sra. Claudia Carias, pelo telefone (19) 3422-3901, 3433-2776, 3433-0049 e e-mail [almoxarifado.licita@gmail.com](mailto:almoxarifado.licita@gmail.com)

Lote	Ítem	Unidade	Descrição	Quantidade
	1	COM	AZITROMICINA, 500MG.	750.000
	2	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML. AMPOLA COM 2ML.	10.000
	3	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML, solução injetável, ampola 3ml.	15.000

  
Claudia Carias  
Diretora Depto de Material  
e Logística  
Secretaria Municipal de Saude



Cotação nº: 908/2020

Requisição: 2670/2020

Item: 001 Qtde.: 750.000,00 U.M.: Cp Produto: 47.11.00163 - AZITROMICINA, 500MG.

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	1,4200	1.065.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3,4884	2.616.300,00
CMED -Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria	3,9900	2.992.500,00
<b>Preço Médio:</b>	<b>2,9661</b>	<b>2.224.575,0000</b>

Item: 002 Qtde.: 10.000,00 U.M.: Ap Produto: 47.11.00296 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML.

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
CMED -Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria	0,9800	9.800,00
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	1,3400	13.400,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,8052	18.052,00
<b>Preço Médio:</b>	<b>1,3751</b>	<b>13.751,0000</b>

Item: 003 Qtde.: 15.000,00 U.M.: Ap Produto: 47.11.00193 - MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	2,3650	35.475,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	9,6097	144.145,50
CMED -Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria	10,0700	151.050,00
<b>Preço Médio:</b>	<b>7,3482</b>	<b>110.223,0000</b>

**Total Menor Preço: 1.110.275,00**

**Média Total: 2.348.549,00**

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
99 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CPF/CNPJ : 67.729.178/0001-49 E-mail : vendas@rioclarense.com.br	(019) 3522-5804	2.778.497,50
13061 - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO CPF/CNPJ : 46.379.400/0001-50	-	1.113.875,00
14785 - CMED -Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria CPF/CNPJ : 03.112.386/0001-11 E-mail : ccont@anvisa.gov.br	(061) 3462-6604	3.153.350,00

Total de Participantes: 3

PIRACICABA, 28 de Julho de 2020

CLAUDIA MEZLEVECKAS CARIAS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
MATERIAL E LOGÍSTICA



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 310/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:**

- a) Número do Processo: **97.308/2020**
- b) Data e horário de abertura: **31/08/2020 – 14 horas**
- c) Data e horário de disputa: **31/08/2020 – 14h30min**
- d) Endereço eletrônico: [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br)

**2- DO OBJETO E CONTRATO:**

- a) Objeto: **Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.**
- b) Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Fonte de Recursos: 142529-0205031201 Portaria 774 de 09/04/2020
- d) Valor estimado da contratação: **R\$ 2.348.549,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais).**

**3- DO PROCEDIMENTO:**

- a) Critério de Julgamento: Menor preço por item.
- b) Base de disputa: preço unitário por item.
- c) **São reservados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os itens 02 e 03.**

**4- DA PROPOSTA**

- a) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias
- b) Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 17.640/18;
- c) Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** do item, **marca do fabricante e nome comercial** do produto cotado.
- d) Dos produtos:
  - 1. Apresentar bula dos medicamentos.
  - 2. Apresentar Certificado de Registro dos Produtos emitido pela ANVISA ou cópia da publicação em D.O.U, emitida pela ANVISA, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1.998, no Art. 5º, item IV.
    - 2.1. De acordo com a Lei 6.360, de 23/09/76, fica estabelecido quanto aos Registros no Ministério da Saúde vencidos, que: a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, e no terceiro trimestre do biênio tratando-se de produtos dietéticos, considerando-se automaticamente revalidado o registro se não houver sido proferida decisão até a data do término do período respectivo. Será declarada a caducidade do registro do produto cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido. Portanto, se o registro do Ministério da Saúde estiver vencido, apresentar o Registro vencido, o pedido de renovação do Registro (petição 1 e 2) e o protocolo da situação atual da petição de renovação.
- e) Especificações e quantidades:

Cad. Mat.	Item	Quantidade	Unid.	Descritivo
47.11.00163	1	750.000	COM	AZITROMICINA, 500MG.
47.11.00296	2	10.000	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML. AMPOLA COM 2ML.
47.11.00193	3	15.000	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML, solução injetável, ampola 3ml.

## 5- DA EMBALAGEM

- a) Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.
- b) O medicamento a ser entregue deve apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão: "Proibido a venda no comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, no Art. 7º.

## 6- DA ENTREGA

- a) Prazo de entrega: Até o máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pela Unidade Requisitante.
- b) A empresa vencedora deverá seguir programação da Prefeitura Municipal de Piracicaba quanto a data, horário e quantidade dos medicamentos a serem entregues.
- c) Local de Entrega:

### Para os itens: 02 e 03

Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado I  
Rua Fernando Lopes nº 1.410, CEP 13.424-060 Bairro Pauliceia - Piracicaba/SP.

### Para o item: 01

Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado II  
Rua César Ladeira S/N (ao lado do 141, Higienópolis - CEP. 13.424-312 - Piracicaba/SP.  
Horário de entrega: de 07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

- d) É obrigatório que o material seja entregue com pelo menos 80% do seu tempo de validade.
- e) Produtos com validade entre 65 e 80% serão aceitos com carta de compromisso de troca, a ser executada com 60 dias de antecedência à data de expiração da validade.
- f) A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.
- g) O recebimento será considerado provisório, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos medicamentos com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega.
- h) O recebimento será considerado definitivo, após a verificação da qualidade dos medicamentos e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
- i) Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade dos produtos, a contratada se compromete a trocá-los sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.
- j) Com a nota fiscal a contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária Municipal ou Estadual vigentes.
- k) Ao faturar a mercadoria, a contratada deverá enviar cópia da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o email: alm.saude@gmail.com

## 7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

- a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Divisão de Compras, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa nº 2233, 1º andar, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3403-1020 ou pelo e-mail [pregoeletronico@piracicaba.sp.gov.br](mailto:pregoeletronico@piracicaba.sp.gov.br).
- b) As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Saúde, com a Sra. Claudia Carias, pelo telefone (19) 3422-3901, 3433-2776, 3433-0049 e e-mail [almoxarifado.licita@gmail.com](mailto:almoxarifado.licita@gmail.com)

## 8 - EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou**. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício
2. Apresentar Autorização de Funcionamento, bem como licença Sanitária Estadual ou Municipal vigentes, compatível com o objeto da licitação, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, no Art. 5º, item I e II.

### B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão negativa de regularidade Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor.
- 3.1. Comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **D) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I do Regulamento Geral deste Edital.

2. Declaração conforme modelo do Anexo II do Regulamento Geral deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013

3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007:

a) Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.

b) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo do Regulamento Geral.

4. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente.

5. Dados da Empresa ( Anexo V).

Piracicaba, 14 de agosto de 2020.

  
**Maíra Martins de Oliveira Pessini**  
**Chefe da Divisão de Compras**



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras**



## **REGULAMENTO GERAL**

### **Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Aquisições**

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET* – torna público que fará realizar-se licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão e os Decretos Municipais nºs 12.437, de 18.12.2007, 12.564, de 27.03.2008 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A presente licitação será processada conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento, que dele fazem parte integrante.

#### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Piracicaba, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Portaria Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICIT@PIRA" no endereço eletrônico: [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br), opção "**Acesso ao Sistema**".

#### **2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

2.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: [pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br), fone (19) 3403-1020, informando o número da licitação.

#### **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

#### **4 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Itens e/ou lotes reservados para ME/EPP, poderão participar exclusivamente empresas que comprovem a classificação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas:

5.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02) com o Município de Piracicaba, conforme Súmula TCE nº 51 do TCE/SP;

5.3.3. tenham sido declaradas inidôneas e/ou proibidas de contratar com quaisquer órgãos do Poder Público, nos termos do artigo 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.4. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

## 6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no "LICIT@PIRA", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br).

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Piracicaba, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

## 7 - PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subseqüente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br), opção "**Acesso ao Sistema**", observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

## 8 – ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, procedência do produto, validade da proposta, condição de pagamento, prazo de entrega, nome e endereço da assistência técnica, prazo de garantia e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.5. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 8.3. e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

**8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, os documentos porventura exigidos na proposta e a proposta readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato “PDF”, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento da fase de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.**

**8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.**

## 9 - ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá um período de tempo fixo, determinado pelo Pregoeiro, o qual será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado também, pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

9.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

9.10. Decorrido o prazo determinado no subitem 8.8, pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

9.11. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

9.12. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe o Decreto Municipal nº. 12.437/2007 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.13. Nos pregões por cota, caso a mesma licitante vença a cota reservada e a cota principal de um mesmo item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

9.14. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, os documentos de habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato “PDF”, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.**

**10.2. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 10.1., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.**

**10.3. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.1, o Pregoeiro examinará os documentos, sendo inabilitada a licitante que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.**

10.4. Os documentos exigidos para comprovar a regularidade dos requisitos de habilitação estão descritos no Termo de Referência e serão avaliados na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.

**10.5. Considerações Gerais da habilitação:**

10.5.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.5.1.1. Caso o Pregoeiro solicite o envio dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

10.5.4. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.5.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

10.5.6. Quanto aos documentos solicitados para habilitação., não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.5.7. Os documentos exigidos para **habilitação jurídica** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente Pregão.

10.5.8. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

10.6. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007 a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital

## **11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.2 A impugnação ao Edital deverá ser feita necessariamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, dentro do prazo que determina a legislação.

11.3. Ao final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

11.4. Na impossibilidade de envio dos memoriais de recursos das decisões do Pregoeiro por meio eletrônico, será admitida por intermédio do e-mail [pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br).

11.5. Não será concedido prazo para os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção da licitante.

11.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV do artigo 87 e do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.3 Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- 12.3.1 Advertência;
- 12.3.2 multa de mora;

12.3.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

12.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

12.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **13 – DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Unidade Requisitante, gerenciadora desta Ata, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta em Anexo, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

13.4.1. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13.5. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer o material, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### **14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **15 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração (Unidade Gerenciadora) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado a Administração (Unidade Gerenciadora) deverá:

15.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração (Unidade Gerenciadora) poderá:

15.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a Administração (Unidade Gerenciadora) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **17 – DOS PAGAMENTOS**

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de atestação do recebimento do material e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

17.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.1.2 E-mail para envio da NF-e: [notafiscal@piracicaba.sp.gov.br](mailto:notafiscal@piracicaba.sp.gov.br)

17.1.3. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

17.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piracicaba, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Piracicaba.

18.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

18.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

18.13. O Edital encontra-se disponível no site [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br), [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) ou na Divisão de Compras, situada a Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, 1º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-900, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas.

18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, bem como seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail [pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br), ou protocolado junto a Divisão de Compras, situada a Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, 1º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-900, telefone (19) 3403-1020 pelo endereço eletrônico informado, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

18.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

18.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17 O edital de pregão será composto de:

- a) Termo de Referência
- b) Regulamento Geral
- c) Anexo I: Modelo de Declarações Diversas;
- d) Anexo II: : Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção
- e) Anexo III: modelo de Declaração de enquadramento como microempresa (Me) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- f) Anexo IV- Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente
- g) Anexo V –Dados da empresa
- h) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- i) Anexo VII - Minuta de Contrato ou Termo equivalente

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS\*\* (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- a) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco (até terceiro grau) de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANEXO IV

=====

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS  
ELETRONICAMENTE**

=====

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição  
Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das  
informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade  
de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais  
cabíveis.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANEXO V

35  
21

=====

**DADOS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

=====

**EMPRESA:**

Razão Social:

Endereço: Rua/Nº/ Bairro/Cidade/Estado/ CEP

C.N.P.J.:

**Telefone:**

**Email Comercial:**

Porte: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Outros

**SÓCIOS:**

CPF \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_

**ADMINISTRADOR:**

CPF \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:**

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA PARA ASSINATURA DO TCN DO TCESP(\*)**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s):

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação da licitante

\*(exigência do art. 83, XVII, das Instruções nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

7

## ANEXO VI

=====

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

=====

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.434/10 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e homologadas pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos produtos abaixo discriminados, consoante especificações constantes no Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa classificada:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Contato:

#### CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência do instrumento convocatório.

#### CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA** não será obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços **não poderá** ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, os quais também a integram.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A cada fornecimento o prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência do edital, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço e horário estipulado pela Unidade Requisitante.

### **CLAÚSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Fornecer todos os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.2. Entregar os produtos no endereço informado pela Unidade Requisitante, obedecendo horários, prazos e preços registrados.

5.3. Substituir o material que, após a entrega, apresente problemas de fabricação ou prazo de validade irregular, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

### **CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em 15 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de material/produto.

### **CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

### **CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. A pedido do fornecedor, quando:

8.1.1.1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.1.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA, quando:

8.1.3 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

8.1.4 O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.5 O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

8.1.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

8.1.7 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.8 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

#### **CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.**

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Unidade Requisitante;

#### **CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 13.434/10 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Prefeito Municipal**

37  
A

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

PREGÃO-ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_/\_\_\_

VALIDADE DA ATA: DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PREÇO REGISTRADO**

**Empresa:**

Item	Quant	Unids	Descritivo	Preço unitário

7

ANEXO VII

=====

MINUTA DE CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

=====



**Prefeitura do Município de Piracicaba**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ....., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS**

Data: .... de ..... de 2020.

Prazo: até .... de ..... de 2020.

Valor: R\$ ..... (.....).

Processo Administrativo nº 97.308/2020.

Pregão Eletrônico nº .../2020.

Ata de Registro de Preços nº .../2020 (válida até .... de ..... de 2021).

Contrato nº .../2020.

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ nº 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., por intermédio de seu(sua) ....., Sr(a). ....., (qualificação completa), inscrito(a) no CPF nº ..... e portador(a) do RG nº ....., adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. A CONTRATADA se obriga a entrega parcelada do(s) item(ns) ..... de medicamentos, conforme descrição detalhada constante do Edital da Ata de Registro de Preços n.º .../2020, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º ....., constante do exercício de 2020.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;

4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;

4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

4.1.7. Decreto Municipal n.º 10.282, de 08/04/2003;

4.1.8. Decreto Municipal n.º 10.319, de 23/05/2003;

4.1.9. Decreto Municipal n.º 17.640, de 30/10/2018;

4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: [notafiscal@piracicaba.sp.gov.br](mailto:notafiscal@piracicaba.sp.gov.br)

6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

- 6.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;
- 6.2.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 6.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade em vigor, e;
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.4. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 8.1. O presente contrato terá vigência até ... de ..... de 2020, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

- 9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 10. - DO RECEBIMENTO**

- 10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:
- 10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;
- 10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
- 10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.
- 10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou

jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.2.** A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**11.3.** Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**11.3.1.** Advertência;

**11.3.2.** Multa de mora;

**11.3.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

**11.3.2.2.** Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

**11.3.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

**11.3.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

**11.3.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

**11.4.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

**11.5.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.6.** O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

**11.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

**11.8.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

## **CLÁUSULA 12. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação.

13.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos medicamentos contratados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunha, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Piracicaba, ..... de ..... de 2020.

40  
P

**BARJAS NEGRI**  
**Prefeito Municipal**

**::: EMPRESA CONTRATADA :::**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

7

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020 – Registro de preços para fornecimento de medicamentos.**

ITEM	QTDE.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	ECONOMIA
1	750000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,9661	R\$ 2.224.575,00	R\$ 1,9000	R\$ 1.425.000,00	35,94%
2	10000	DESERTO					
3	15000						
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.224.575,00</b>		<b>R\$ 1.425.000,00</b>	<b>35,94%</b>

*Leonardo V. Brancalion*

Leonardo V. Brancalion  
Divisão de Compras



Unidade compradora	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA		
Número do processo	310/20 - 97.308/20	Situação	Homologado
Objeto	Registro de Preços para fornecimento de medicamentos		
Número do edital	310/2020		
Início do recebimento de propostas	14/08/2020 18:00:00	Término das propostas	31/08/2020 14:00:00
Abertura de propostas	31/08/2020 14:01:35	Início da disputa	31/08/2020 14:30:31

Ata de abertura da sessão pública referente à este Pregão, do qual as propostas foram enviadas durante as datas citadas acima. No dia e horário marcado, conforme registro e publicação dos atos oficiais, no Departamento de Material e Patrimônio, foi dado início a abertura eletrônica das propostas criptografadas. Todas as empresas cadastradas no sistema Licitapira para fornecimento deste objeto foram avisadas do presente certame. Os licitantes, bem como o item, preço e marca, encontram-se abaixo registrados:

**Os licitante(s), bem como o(s) item(ns) e preço(s) encontram-se abaixo registrado(s):**

LICITANTES			
CNPJ	Licitante	E-mail	LC 123/06
07118264000193	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	eletronico@qualitymedicalsp.com.br	Não
12889035000102	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	licitacao07@inovamed-rs.com.br	Não
28911309000152	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	espiritosantohospitalares@gmail.com	Não
26918586000161	Drogaria Duarte Ltda ME	drogariadietcenter@hotmail.com	Sim

**ETAPA DE LANCES**

Item 1 - Azitromicina 500 mg				
Situação	Encerrado			
Quantidade	750.000,00	Unidade de medida	COMPRIMIDO	
Valor de referência	R\$ 2,9661	Lance vencedor	R\$ 1,9000	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
31/08/2020 16:28:31	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 9,1800	PHARLAB	Válido
28/08/2020 10:46:06	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 5,0000	CIMED/GENERIC	Válido
29/08/2020 11:43:11	Drogaria Duarte Ltda ME	R\$ 5,6900	Neo Quimica	Válido
31/08/2020 08:22:56	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5,0000	AZITROPHAR / PHARLAB	Válido
31/08/2020 14:34:27	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,0000		Válido
31/08/2020 14:34:41	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 4,9998		Válido
31/08/2020 14:39:33	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 3,9998		Válido
31/08/2020 14:40:32	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,9000		Válido
31/08/2020 14:43:58	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 3,8900		Válido
31/08/2020 14:44:22	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,8000		Válido
31/08/2020 14:44:41	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 3,7000		Válido
31/08/2020 14:45:15	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,6000		Válido
31/08/2020 14:45:33	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 3,5500		Válido
31/08/2020 14:46:12	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,5000		Válido

31/08/2020 14:48:10	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 3,4998	Válido
31/08/2020 14:48:41	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,4000	Válido
31/08/2020 14:52:49	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 3,3500	Válido
31/08/2020 14:53:09	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,2500	Válido
31/08/2020 14:53:19	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 3,3900	Válido
31/08/2020 14:55:06	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 2,9000	Válido
31/08/2020 14:56:24	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,8000	Válido
31/08/2020 14:58:28	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 2,7500	Válido
31/08/2020 14:58:37	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2,7000	Válido
31/08/2020 14:58:46	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 2,5000	Válido
31/08/2020 14:59:06	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2,4900	Válido
31/08/2020 14:59:10	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2,4800	Válido
31/08/2020 14:59:23	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 2,4000	Válido
31/08/2020 14:59:41	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2,3900	Válido
31/08/2020 14:59:45	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2,3800	Válido
31/08/2020 14:59:51	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,2000	Válido
31/08/2020 14:59:52	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 2,2500	Válido
31/08/2020 15:00:10	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 2,1000	Válido
31/08/2020 15:00:14	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2,1900	Válido
31/08/2020 15:00:29	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2,0900	Válido
31/08/2020 15:00:29	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,0000	Válido
31/08/2020 15:00:43	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1,9900	Válido
31/08/2020 15:00:44	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 1,9500	Válido
31/08/2020 15:01:06	QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,9800	Válido
31/08/2020 15:01:19	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1,9498	Válido
31/08/2020 15:01:39	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R\$ 1,9000	Válido
31/08/2020 15:01:46	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1,9400	Válido

Item 2 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML. AMPOLA COM 2ML.

Situação	Deserto			
Quantidade	10.000,00	Unidade de medida	AMPOLA	
Valor de referência	R\$ 1,3751	Lance vencedor	R\$	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
		R\$		

Item 3 - MIDAZOLAM 5 MG/ML, solução injetável, ampola 3ml.

Situação	Deserto			
Quantidade	15.000,00	Unidade de medida	AMPOLA	
Valor de referência	R\$ 7,3482	Lance vencedor	R\$	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
		R\$		

Após as fases de lance e negociação, foi(ram) considerado(s) arrematante(s) a(s) empresa(s):

QUADRO DE RESULTADOS			
Licitante	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	CNPJ	12889035000102
E-mail	licitacao07@inovamed-rs.com.br	Telefone	54 3522-4273
Item	Qtd. comprada	Valor unitário	Valor total
Azitromicina 500 mg	750.000,00	R\$ 1,9000	R\$ 1.425.000,0000
Subtotal			R\$ 1.425.000,0000
Total			R\$ 1.425.000,0000

Da análise dos documentos de licitação, apresentados dentro do prazo, restou(ram) habilitada(s) a(s) empresa(s):

EMPRESA	CPF/CNPJ
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	12889035000102

Manifestou(ram) a intenção de recurso a(s) empresa(s):

Nenhum licitante manifestou a intenção de recurso.

CHAT

Chat ocorrido durante o Pregão Eletrônico.

Data	Usuário	Mensagem
31/08/2020 14:02:28	Leonardo Vicentim Brancalion	Boa tarde
31/08/2020 14:15:16	QUALITY	boa tarde
31/08/2020 14:22:14	Vinicius Duarte	boa tarde
31/08/2020 14:31:10	Sistema	Abertura do item 1 para lances. Justificativa: Ok.
31/08/2020 14:48:48	Leonardo Vicentim Brancalion	Item 01 ainda está 18% acima do estimado.
31/08/2020 14:53:45	Leonardo Vicentim Brancalion	9,50% acima ainda.
31/08/2020 14:57:37	Leonardo Vicentim Brancalion	Irei iniciar o auto encerramento.
31/08/2020 14:58:15	Sistema	O item 1 do pregão eletrônico entrou em processo de auto-encerramento com sucesso e será encerrado em até 10 minuto(s). Justificativa: Ok;
31/08/2020 15:02:06	Sistema	O item 1 foi encerrado com sucesso.
31/08/2020 15:02:59	Sistema	Início da fase de Negociação/ Habilitação/ Aceitabilidade.
31/08/2020 15:03:25	Sistema	Abertura do item 1 para negociação. Justificativa: Lei Complementar 123/06.
31/08/2020 15:03:25	Sistema	LC 123/06 - Item 1 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
31/08/2020 15:07:32	Sistema	O(s) lance(s) do fornecedor INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS no(s) item(ns) 1 foi(ram) aceito(s). Justificativa: Ok
31/08/2020 15:08:27	Leonardo Vicentim Brancalion	Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Anexos da Negociação", os documentos porventura exigidos na proposta e a proposta readequada ao valor final de disputa, assim como todos os documentos de habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato "PDF", até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento da fase de disputa, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação pelo não cumprimento.
02/09/2020 16:13:37	Sistema	O participante INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS foi habilitado. Justificativa: Ok;
02/09/2020 16:14:46	Leonardo Vicentim Brancalion	Empresa aprovada, prazo de recurso até 08/09/2020
09/09/2020 15:23:39	Sistema	O item 1 do pregão eletrônico foi encerrado com sucesso. Justificativa: Ok;
09/09/2020 15:33:15	Sistema	A sessão pública do pregão foi encerrada. Justificativa: Ok;
11/09/2020 15:36:14	Sistema	O pregão foi adjudicado. Justificativa: Ok;
11/09/2020 15:53:21	Sistema	O pregão foi homologado. Justificativa: Finalizado pelo pregoeiro e Homologado pelo Ordenador de Despesas;

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata assinada por todos.



---

**Maira Martins de Oliveira Pessini**

Autoridade



---

**Leonardo Vicentim Brancalion**

Pregoeiro



---

**Patricia Romano Medeiros**

Apoio técnico



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020**

**PROCESSO Nº 97.308/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

14009

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.434/10 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020 e homologadas pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Item 01.**

Empresa classificada: **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.**

CNPJ: **12.889.035/0001-02.**

Endereço: **R. Rubens Derks, nº 105 - B. Lot. Rubens Derk**

Cidade: **Erechim** Estado: **RS**

Cep: **99.706-300**

Telefone: **(54) 3522-4273**

E-mail: **licitacao07@inovamed-rs.com.br**

Contato: **Sedinei Roberto Stievens**

**CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **fornecimento de medicamentos**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório.

**CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;



2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA não será obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços **não poderá** ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **Anexo da Ata de Registro de Preços**, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020, os quais também a integram.

### **CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A cada fornecimento o prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na proposta, contados da data recebimento da ordem de fornecimento.

### **CLAÚSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Fornecer todos os objetos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.2. Entregar os objetos no endereço informado pela Unidade Requisitante, obedecendo horários, prazos e preços registrados.

5.3. Substituir os produtos que, após a entrega, apresente problemas de fabricação ou prazo de validade irregular, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

### **CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de material.



105  
P

### **CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

### **CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. A pedido do fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

**CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.**

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Unidade Requisitante;

**CLAÚSULA 10. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 13.434/10 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, 21 de setembro de 2020.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**SEDINEI ROBERTO STIEVENS**  
Representante Legal

Sedinei R. Stevens  
Sócio - Gerente  
RG 1089436834  
CPF 004.424.050-77

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda  
CNPJ 12.889.036/0001-02 I.E. 039/0157570  
Fone/Fax: (51) 3527-4273  
Rua Rubens Derks, 105-Lot. Rubens Derks  
8. Industrial CEP 99708-300 Erechim-RS



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Secretaria Municipal de Saúde*



107

P

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020**

**PROCESSO Nº 97.308/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	750.000	COM	AZITROMICINA, 500MG.	R\$ 1,90	R\$ 1.425.000,00

**Item 01 - Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.**

1118

MUNICIPIO DE PIRACICABA

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 202ONE01025 Data de emissao: 09/10/2020 Gestao: 00007  
 Orgao : 00.000.000/0001-91-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 UG Descricao No.Processo  
 147100 PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 97308/20  
 CNPJ/MF  
 Credor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 12889035-0001/02

Endereco: RUA RUBENS DERKS, 105 (SAUDE:REQ.7231DE16)  
 Cidade: ERECHIM UF: RS CEP: 99706300 Origem Material  
 NACIONAL

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
 2 400091 14712 10122001125290000 0205031201 33903008

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 13979/20 Empenho Orig.: Acordo:  
 Licitacao : 09 PREGAO PRESENC Modalidade: 5 GLOBAL  
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel  
 \*\*\*\*\*380.000,00 \*\*\*\*\*380.000,00

REZENTOS E OITENTA MIL REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 Janeiro Fevereiro Marco  
 Abril Maio Junho CRONOGRAMA DE  
 Julho Agosto Setembro DESEMBOLSO  
 Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte  
 380.000,00

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (COVID-19). ITEM1 AZITROMICINA 500MG. 200000COM XR\$1,90. PROC:97.308/20 PE:310/20	1	380.000,00	380.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*380.000,00  
 Local e Data da Entrega

RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
 433449998/85 - GUSTAVO HENRIQUE MASSARENTE  
 ORDENADOR DE DESPESA  
 20757601/87 - PEDRO ANTONIO DE MELLO

Pag. 1  
 IMPRESSO PELO SIAFEM



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL  
Procuradoria Jurídico-Administrativa



**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS**

Data: 20 OUT. 2020

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Valor: R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Processo Administrativo nº 97.308/2020.

Pregão Eletrônico nº 310/2020.

Ata de Registro de Preços nº 461/2020 (válida até 21 de setembro de 2021).

Contrato nº **1556/20**

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ nº 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Rubens Derks, nº 105, no bairro Loteamento Rubens Derk, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02 e Inscrição Estadual nº 039/0157570, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 004.421.050-70 e portador do RG nº 1089436834, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entrega parcelada do item 01 (200.000 com) de medicamentos, conforme descrição detalhada constante do Edital da Ata de Registro de Preços nº 461/2020, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL**  
Procuradoria Jurídico-Administrativa



**CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º 2 400091 14712 10122001125290000 0205031201 33903008, constante do exercício de 2020.

**CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- 4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;
- 4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;
- 4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;
- 4.1.7. Decreto Municipal n.º 10.282, de 08/04/2003;
- 4.1.8. Decreto Municipal n.º 10.319, de 23/05/2003;
- 4.1.9. Decreto Municipal n.º 17.640, de 30/10/2018;
- 4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 380.000,00** (Trezentos e oitenta mil reais), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: [notafiscal@piracicaba.sp.gov.br](mailto:notafiscal@piracicaba.sp.gov.br)

131  
8  
G



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL**  
Procuradoria Jurídico-Administrativa



6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.4. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

**CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 10. - DO RECEBIMENTO**

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

132  
1  
E



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL**  
Procuradoria Jurídico-Administrativa



10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de mora;

11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

11.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

11.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ex



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL  
Procuradoria Jurídico-Administrativa



11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

**CLÁUSULA 12. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL  
Procuradoria Jurídico-Administrativa



13.6. É vedada a subcontratação.

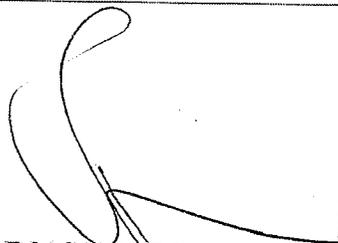
13.7. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos medicamentos contratados.

13.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunha, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

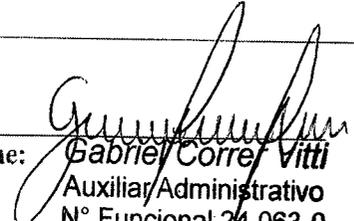
Piracicaba, 20 OUT. 2020

  
BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

  
Gisiane Kerscner  
CPF 022 191 540-09  
RG 6097109976  
SEDINEI ROBERTO STIEVENS  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
Nadane Zanucci Benatto  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios  
Nº Matr. 12.385-5

  
Nome: Gabriel Correa Vitti  
RG: Auxiliar Administrativo  
Nº Funcional 24.063-0

436  
8

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Piracicaba.

**CONTRATADO:** INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** **1 5 5 6 / 2 0**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de medicamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Piracicaba, 20 OUT. 2020**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Antônio de Mello

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 120.757.601-87 - RG: 5.423.854

Data de Nascimento: 28/06/1952

Endereço residencial completo: Rua Aurora Frota de Souza, nº 430, bairro Terras de Piracicaba I

E-mail pessoal: pmello@piracicaba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3403-1210

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Barjas Negri - Cargo: Prefeito  
CPF: 611.264.978-00 - RG: 5.125.223 - Data de Nascimento: 08/12/1950  
Endereço residencial completo: Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.645, Bairro Vila Progresso - Piracicaba/SP.  
E-mail institucional: bnegri@piracicaba.sp.gov.br  
E-mail pessoal: barjas.negri@hotmail.com  
Telefone: (19) 3403-1041

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Sedinei Roberto Stievens  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 004.421.050-70 / RG: 1089436834  
Data de Nascimento: 17/03/1984  
Endereço residencial completo: Rua Aratiba, nº 572, apto. 202, bairro Centro - Erechim/RS - CEP: 99.700-018  
E-mail institucional: licitacao07@inovamed-rs.com.br  
E-mail pessoal: inovamed@inovamed-rs.com.br  
Telefone (s): (54) 3522-4273

Assinatura: \_\_\_\_\_

Gisiane Kerschner  
CPF 022 191 540-09  
RG 6097109976